



Em: 12 NOV. 2021

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 163 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2021
PROCESSOS Nº. 16256/2021

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº. 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 - Km 336, Bairro Jaboti-Área Rural-Sítio Lagoa -Guarapari/ES, Cep: 29.227-889 têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16256/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora do certame licitatório **LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 05, Vila Capixaba, Cariacica/ES - CEP: 29.148-115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.610.928/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **RONIE MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 465, casa, Vila Capixaba, Cariacica/ES - CEP: 29.148-115, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 139/2021**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LENÇO UMEDECIDO E LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

LICITANDO COMERCIO
E SERVICOS

LTDA:10610928000141

Assinado de forma digital por
LICITANDO COMERCIO E
SERVICOS LTDA:10610928000141

1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal da Educação, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 139/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

LICITANDO COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:10610928000141

Assinado de forma digital por
LICITANDO COMERCIO E
SERVICOS LTDA:10610928000141
Dados: 2021.11.03 11:41:37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 11 de novembro de 2021.


Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE


Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 179/2021

LICITANDO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:10610928000141

Assinado de forma digital por
LICITANDO COMERCIO E
SERVICOS LTDA:10610928000141
Dados: 2021.11.03 11:41:57 -03'00'

RONIE MOURA
LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LENÇO UMEDECIDO E LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.

2) Justificativa: Aquisição de fraldas descartáveis, lenço umedecido e luva de procedimento a serem utilizadas nas creches da Rede Municipal de Ensino.

3) Prazo para entrega: A Entrega das mercadorias serão solicitadas pela Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo setor de compras, devendo a contratada providenciar a entrega no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4) Garantia: Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5) Da fiscalização: Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o setor do Apoio ao Educando – Sra. Cláudia Maria Neves Arrano/SEMED, responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Tendo como membros para avaliação das amostras: Claudia Maria Neves Arrano (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando), Fabiana Casemiro Nascimento Tavares (Gerente Serviços Gerais) e Lariane Pereira Plotegher (Setor Pedagógico);

6) Locais de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil), de 08h às 18h, juntamente com a Ordem de Compra.

7) Pagamento: O pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

8) As fraldas descartáveis são consideradas produtos de higiene descartáveis. Se o comércio for realizado no varejo, ou seja, diretamente para pessoas físicas, a empresa está dispensada de AFE. Caso o comércio das fraldas seja realizado entre pessoas jurídicas, como no caso de uma licitação, a empresa deverá possuir AFE para distribuir produtos de higiene. Para a fabricação destes produtos, a empresa também deverá possuir AFE para fabricá-los, conforme disposto na RDC 16/2014. Entretanto, entende-se que AFE para cosméticos é suficiente para atividades relacionadas à produtos de higiene. Gerência de Cosméticos - GECOS: Como a Portaria 1480/1990 prevê a avaliação microbiológica para fraldas descartáveis, todo fabricante ou importador deve possuí-la em cumprimento ao disposto na Portaria. Alertamos para a necessidade de adquirir produtos que tenham realizado a Comunicação Prévia à Anvisa, conforme determina a RDC nº 10 de 1999. Salientamos que a decisão de solicitar o laudo microbiológico, cabe à instituição que realizará a licitação. É de responsabilidade da empresa garantir a segurança e a eficácia dos produtos

9) Cabe ao fornecedor:

a) a) fornecer amostra ou catálogo do produto de acordo com especificação do edital; fornecer o objeto de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Se a licitante não apresentar a amostra e os documentos supracitados, no prazo estipulado, terá sua proposta automaticamente desclassificada

LICITANDO COMERCIO
E SERVICOS

LTDA:10610928000141

Assinado de forma digital por
LICITANDO COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10610928000141

Dados: 2021.11.03 11:42:30 -03'00'

5



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.

f) Cabe ao fornecedor, enviar juntamente com a amostra o laudo microbiótico;

10) Especificação do produto:

LOTE: 01

ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UND.	QUAN T.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda descartável infantil tamanho G – Peso entre 9 a 12 kg -Pacote com 70 unidades – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequada. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas(abre/fecha) devidamente impregnada de substâncias aderente antialérgicas, possuindo nas extremidades pequenas, dobraduras que permita sua adesividade e o fácil manuseio. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)	PACOTE	1.500	EVERGREEN	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
2	Fralda descartável infantil tamanho XG – Peso entre 13 a 16 kg -Pacote com 64 unidades – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequada. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas(abre/fecha) devidamente impregnada de substâncias aderente antialérgicas, possuindo nas extremidades pequenas, dobraduras que permita sua adesividade e o fácil manuseio. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)	PACOTE	1.500	EVERGREEN	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
03	Lenço umedecido – potes com 450 unidades. Tamanho: 19x12cm.	POTE	1.125	BABY ROGER	R\$ 17,00	19.125,00
04	Luva de procedimento, em látex 100% natural, lisa, mbidestra, com pó bioabsorvível, impermeável, tamanho M – caixa com 100 unidades. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa.	CAIXA	1.125	OLIMED	R\$ 41,00	R\$ 46.125,00
VALOR DO LOTE 01: 179.250,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2021

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fralda descartável infantil tamanho G – Peso entre 9 a 12 kg -Pacote com 70 unidades – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequada. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas(abre/fecha) devidamente impregnada de substâncias aderente antialérgicas, possuindo nas extremidades pequenas, dobraduras que permita sua adesividade e o fácil manuseio. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)	PACOTE	500	EVERGREEN	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
2	Fralda descartável infantil tamanho XG – Peso entre 13 a 16 kg -Pacote com 64 unidades – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequada. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas(abre/fecha) devidamente impregnada de substâncias aderente antialérgicas, possuindo nas extremidades pequenas, dobraduras que permita sua adesividade e o fácil manuseio. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)	PACOTE	500	EVERGREEN	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
03	Lenço umedecido – potes com 450 unidades. Tamanho: 19x12cm.	POTE	375	BABY ROGER	R\$ 17,00	R\$ 6.375,00
04	Luva de procedimento, em látex 100% natural, lisa, mbidestra, com pó bioabsorvível, impermeável, tamanho M – caixa com 100 unidades. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa.	CAIXA	375	OLIMED	R\$ 41,00	R\$ 15.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:R\$ 59.750,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$239.000,00(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)